



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Secretaria de infraestrutura.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela iluminação pública do município de Dom Eliseu, o que faz com que seja atribuída a ela o dever de fornecer visibilidade adequada a toda população local. Para que isso seja alcançado, ou seja, uma boa iluminação no espaço público, faz-se necessária a iluminação de ruas, vegetações, praças, canteiros e caminhos de pedestres. Essas demandas não apenas visam o interesse governamental, mas também atendem aos anseios da coletividade, promovendo uma gestão mais eficiente, acessível e segura. Abaixo, seguem motivos pelos quais se torna fulcral a aquisição de material elétrico:

Desgaste de equipamentos: É fato que, com o tempo, bens podem deteriorar por fatores adversos, como exposição a condições ambientais variadas, tal como umidade, calor excessivo ou frio extremo. Além disso, o uso excessivo dos componentes elétricos, como cargas além da capacidade nominal, e a falta de manutenção adequada, a exemplo da ausência substituição de peças desgastadas, podem levar à degradação prematura do sistema elétrico. Dito isso, é muito importante a aquisição de materiais elétricos para evitar o desgaste do sistema elétrico do município.

Segurança à população: A segurança pública é um direito constitucional que compete à Administração fornecer aos munícipes. Nesse sentido, uma boa iluminação contribui para que crimes sejam prevenidos - uma vez que áreas bem iluminadas são menos atraentes para criminosos, porque aumenta a chance de serem identificados - e acidentes de trânsito evitados, pois melhorará a visibilidade à noite. E, para isso, há a necessidade de material elétrico de qualidade, como postes, relé fotoelétrico, cabos, transformadores, entre outros. Assim, o direito será garantido à população.

Evita gastos desnecessários: O funcionamento adequado de componentes que funcionam à base de eletricidade, através de bons materiais elétricos, garante uma boa eficiência energética, o que pode resultar em economia significativa de custos para o patrimônio público a longo prazo.

Melhoria do ambiente urbano: A iluminação adequada de pedestres contribui para a estética e o apelo visual das áreas urbanas. Uma iluminação bem planejada pode realçar a arquitetura, destacar características do ambiente, como monumentos ou jardins, e criar uma atmosfera agradável durante a noite. Isso pode ter um impacto positivo no bem-estar dos pedestres, tornando as áreas urbanas mais acolhedoras e agradáveis de se explorar.

Diante de todo o exposto, fica clara a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico. A Secretaria Municipal de Infraestrutura pretende utilizar a solução escolhida como ferramenta legal de contratação.

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.





4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LUMINARIA DE LED P/ILUM.PUBLICA DE 33W ATE 50W INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX <i>Especificação: LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33W A 50W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX</i>	520	UNIDADE
2	LUMINARIA LED P/ILUM.PUBLICA, 51W A 67W, IVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX <i>Especificação: LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51W A 67W, IVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX</i>	260	UNIDADE
3	LUMINARIA LED P/ILUM PUBLICA 68W A 97W INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX <i>Especificação: LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68W ATE 97W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX</i>	260	UNIDADE
4	LUMINARIA LED P/ILUM PUBLICA 98W A 137W INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX <i>Especificação: LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA 98W A 137W INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX</i>	260	UNIDADE
5	LUMINARIA LED P/ILUM PUBLICA 138W A 180W INVOLUCRO EM ACO ALUMINIO OU ACO INOX <i>Especificação: LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 138W A 180W INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX</i>	260	UNIDADE
6	LUMIARIA DE LED P/ ILUM PUBLICA 181W A 239W INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX <i>Especificação: LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 181W A 239W INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX</i>	260	UNIDADE
7	LAMPADA LED, BULBO,A60,30W,100/240V BASEE-27	5200	UNIDADE
8	LAMPADA LED, BULBO,A60,40W,100/240V,BASEE27	5200	UNIDADE
9	LAMPADA LED,BULBO,A60,50W,100/240V,BASEE27	5200	UNIDADE
10	CONEC.PERF. REDE SUBTER. TENSAO6,0/1KV,IP-68,PRINCIP.35A120MM2,DERIVACAO25A50MM2 <i>Especificação: CONECTOR PERFURANTE REDE SUBTERRANEA TENSAO 6,0/1KV,IP-68,PRINCIPAL 35A120MM2, DERIVACAO 25 A 50MM2</i>	3900	UNIDADE
11	CABO COB. FLEX,CLAS.4OU5,1 CONDUTOR, 450/750V, 10MM2 SECAO NOMNAL,ISOLACAO PVC/A <i>Especificação: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR , 450/750V, SECAO NOMINAL 10MM2</i>	7800	METRO
12	CORDAO.COBRE,FLEX,TORC,CLASSE 4OU5/2CONDU.1,5MM2/ISOLACAO-PVC/D,300V, <i>Especificação: CORDAO DE COBRE,FLEXIVEL,TORCIDO,CLASSE 4 OU 5,ISOLACAO EM PVC/D, 300V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2</i>	7800	METRO
13	CORDAO.COBRE,FLEX,TORC.CLASSE4OU5/2CONDU.DE 2,5MM2/ISOLACAO EMPVC/D,300V <i>Especificação: CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300V, 2 CONDUTORES DE 2,5MM2</i>	7800	METRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 22.953.681/0001-45
GABINETE DO SECRETÁRIO



14	CORD.COBRE,FLEX,TORC,2CONDUTORES D 4MM2/CLASSE 4OU5,ISOLACAO EM PVC/D,300V,2 CON	7800	METRO
<i>Especificação: CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO,CLASSE 4 OU 5,ISOLACAO EM PVC/D, 300V,2 CONDUTORES DE 4MM2</i>			
15	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONCUTOR,450/750V,SECAO NOMINAL 16MM2	7800	METRO
<i>Especificação: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 16MM</i>			
16	CABO DE COBRE,FLEX, 1CONDUTOR, 450/750V,SECAO NOMINAL 25MM2	7800	METRO
<i>Especificação: CABO DE COBRE,FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 25MM2</i>			
17	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM	2600	METRO
<i>Especificação: CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM, ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1 KV, TEMPERATURA 70°C</i>			
18	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM, MULTIPLEXADOS	2600	METRO
<i>Especificação: ISOLACAO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) TENSOES 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C</i>			
19	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 4X10MM	2600	METRO
<i>Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSOES DE 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C</i>			
20	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X16MM	2600	METRO
<i>Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE), OU TERMOFIXO(XLPE), PARA TENSOES 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C</i>			
21	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X16MM, MULTIPLEXADOS	2600	METRO
<i>Especificação: ISOLACAO EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE), PARA TENSOES 0,6/1KV, TEMPERATURA 70°C</i>			
22	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 4X16MM	2600	METRO
<i>Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES DE 0,6/1KV TEMPERATURA 70°C</i>			
23	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X25MM	2600	METRO
<i>Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES DE 0,6/1KV TEMPERATURA 70°C</i>			
24	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X25MM, MULTIPLEXADOS	2600	METRO
<i>Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) TENSOES 0,6/1KV TEMPERATURA 70°C</i>			
25	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 4X25MM	2600	METRO
<i>Especificação: ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLASTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE)PARA TENSOES 0,6/1KV TEMPERATURA 70°C</i>			
26	LAMPADA-VAPOR-SODIO,ALTA PRESSAO,BASEE-27-BULBO,OVOIDE-70W	5200	UNIDADE
27	LUMINARIA PUBLICA OVAL+BRAÇO PARA LAMPADA E27	1950	UNIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 22.953.681/0001-45
GABINETE DO SECRETÁRIO



28	PARAFUSO M16 COMP.200MM/DIAM.16MM,ROSCAMAQUINA,CABECA-QUADRADA	1300	UNIDADE
29	BOCAL DE LOUCA E-27	2600	UNIDADE
30	FITA ISOLANTE 19MMX20M	32	UNIDADE
31	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	3900	UNIDADE
32	BOCAL REDUCAO SOQUETE DE E40 PARA E27 ADAP.PORCELANA COR BRANCO	3900	UNIDADE
33	RELE FOTOELETRICO NF 1000W 220V	13000	UNIDADE
34	TRANSFORMADOR TRIFASICO DIST. POTEN.45KVA,TENSAO 15KV,TENSAO SEC 220/127V	4	UNIDADE

Especificação: TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO POTENCIA DE 45KVA, TENSAO NOMINAL DE 15KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL

35	POSTE CONCRETO ARMADO-SECAODUPLO T/EXTEN.10MT/RESIS.300A400DAN/TIPO B OU D	390	UNIDADE
----	--	-----	---------

Especificação: POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAM, TIPO B OU D

36	POSTE CONCRETO ARMADO-SECAODUPLO T/EXT.8,0MT/RESIS.150DAN/TIPO-D	156	UNIDADE
----	--	-----	---------

Especificação: POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D

37	POSTE CONCRETO ARMADO-SECAODUPLO T/EXT.10,0MT/RESIS.150DAN/TIPO D	156	UNIDADE
----	---	-----	---------

Especificação: POSTE DE CONCRETO ARMADO SECAO DUPLO T, EXTENSAO 10,00 MT, RESISTENCIA 150 DAN, TIPO D

38	POSTE DE CONCRETO ARMADO/SECAODUPLO T/EXT.11,0MT/RESIS.300DAN/TP B	40	UNIDADE
----	--	----	---------

Especificação: POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 METROS, RESISTENCIA DE 300DAN, TIPO B

39	POSTE CONCRETO ARMADO/SECAODUPLO T/EXT.11,0MT/RES.600DAN,TPB	40	UNIDADE
----	--	----	---------

Especificação: POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00, RESITENCIA DE 600 DAN, TIPO B

40	POSTE CONCRETO ARMADO/SECAODUPLO T/EXT.12,0MT/RESIS.300A400DAN/TP B OU D	40	UNIDADE
----	--	----	---------

Especificação: POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 METROS, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D

41	POSTE CONCRETO ARMADO/SEC.DUPLO T/EXT.15,0MT/RESIS.1500DAN/TIPO B-30	16	UNIDADE
----	--	----	---------

Especificação: POSTE DE COCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 15,00METROS, RESISTENCIA DE 1500 DAN TIPO B-30

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS





6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Subcontratação

7.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Garantia da contratação

7.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir do empenho ou autorização de fornecimento, em remessa única.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

8.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento material.

8.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





8.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

8.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.2.11. A garantia legal ou contratual do Objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação





que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, 22, IV).

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua **responsabilidade**, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II),

9.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela





fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento do material.

10.5. O recebimento dos materiais não excluirá a responsabilidade civil solidária e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7.1. o prazo de validade;

10.7.2. a data da emissão;

10.7.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.7.3. o período respectivo de execução do contrato;

10.7.4. o valor a pagar; e

10.7.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a





participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O do objeto será parcelado, conforme pedido da Administração Pública.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.463.093,46 (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo nos autos do processo.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 14.133, de 2021,

12.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice revisto para a contratação; ou

12.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão aos limites do orçamento aprovado para o exercício 2025 e exercícios posteriores.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os materiais fornecidos deverão possuir certificação em observância às normas técnicas e de segurança, como à legislação ambiental vigente - dentre as quais citam:

- a) ABNT NBR 5101/2018: Iluminação Pública - Procedimento;
- b) ABNT NBR 5123/2016: Relé foto controlador intercambiável e tomada para iluminação - Especificação e ensaios;
- c) ABNT NBR 5410/2008: Instalações elétricas de baixa tensão;
- d) ABNT NBR 5461/1991: Iluminação;
- e) ABNT NBR 6251 /2018: Cabos de potência com isolamento extrudado para tensões de 1 Kv a 35 kV-Requisitos construtivos;
- f) ABNT NBR 7288/2018: Cabos de potência com isolamento sólido extrudado de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV - Especificação;
- g) ABNT NBR 8182/2011: Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudado de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho;
- h) ABNT NBR 9699/2015: Ferramentas manuais - Isolação elétrica até 1000 V C.A. e 1500V.C.C.;
- i) ABNT NBR 13593/2013: Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão Especificação e ensaios;
- j) ABNT NBR 14744/2001: Poste de aço para iluminação;
- k) ABNT' NBR 15129/2013: Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares;
- m) ABNT NBR 15465/2020: Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho;
- l) ABNT NBR 15688/2012: Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;
- m) ABNT NBR 16295/2014: Luvas de material isolante (IEC 60903:2002, MOD);
- n) ABNT NBR IEC 60598/2020: Luminárias;
- o) ABNT NBR IEC 60662/2011: Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;
- p) ABNT NBR IEC 61167/2018: Lâmpadas a vapor metálico;
- q) ABNT NBR NM 280/2011: Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- r) ABNT NBR NM 604543-1/2007: Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Partel: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD);
- s) NT.023/2020 EQTL-PA Normas, Qualidade e Des. de Fornecedores Energia Elétrica para Iluminação Pública.

15. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

15.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.





15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº xxx/2024.

15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

15.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

15.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

15.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





15.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

15.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

15.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.





16.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

16.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

16.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

16.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

16.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

16.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

16.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/12/2025, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:





- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);





II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **19.1** deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **19.1** deste termo de referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com





relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

19.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Dom Eliseu/PA, 11 de setembro de 2025

GEORGE GUILHERME
RIBEIRO DOS
SANTOS:75521466215

Assinado de forma digital
por GEORGE GUILHERME
RIBEIRO DOS
SANTOS:75521466215

GEORGE GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário de Municipal de Administração

